



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL N° 35/2023

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 01/06/2023

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a instituição do mês "Abril Laranja" de prevenção da crueldade e dos maus tratos contra os animais, no âmbito do Município, e dá outras providências.

Autoria:

Vereador Roberto Abreu.

Distribuído em:

01/06/2023

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

01/06/2023 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico. (Prazo: 14/06/2023)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – GABINETE – VEREADOR ROBERTO ABREU
UNIÃO BRASIL - UB



PROJETO DE LEI - 2023

“Dispõe sobre a instituição do mês “Abril Laranja” de prevenção da crueldade e dos maus tratos contra os animais, no âmbito do município, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Jacareí o "Abril Laranja", um mês dedicado a campanhas de prevenção da crueldade e dos maus tratos contra os animais.

Art. 2º O "Abril Laranja" passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Jacareí a ser comemorado anualmente no mês de abril de cada ano.

Art. 3º Durante o mês de Abril, o município promoverá campanhas através de ações e atividades de conscientização e orientação sobre a prevenção da crueldade e dos maus tratos contra os animais, tais como palestras, campanhas publicitárias, capacitações de profissionais, distribuição de materiais informativos, realização de debates e eventos culturais, em



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – GABINETE – VEREADOR ROBERTO ABREU
UNIÃO BRASIL - UB



parceria com entidades governamentais e não governamentais envolvidas com a causa animal.

Art. 4º São diretrizes da Campanha do mês "Abril Laranja":

I - campanha com o objetivo de conscientizar e prevenir a crueldade e os maus tratos contra os animais, alertando e sensibilizando a população;

II - palestras de conscientização de proteção aos pets;

III - feiras de adoção;

IV - estímulo para a adoção e a guarda responsável de animais domésticos;

V - envolvimento da população, órgãos públicos, imprensa e instituições públicas e privadas sobre o tema;

VI - estímulo, sob o ponto de vista social e educacional, à concretização de programas e projetos na área;

VII - iluminação de prédio públicos com luzes na cor laranja;

VIII - veiculação de propagandas em mídias sociais e veículos de comunicação;

IX - propiciar espaços para informação e convivência;

X – promover caminhadas com animais domésticos;

XI - outras atividades úteis para a consecução dos objetivos do mês "Abril Laranja".

Art. 5º O símbolo da campanha será o laço na cor laranja.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – GABINETE – VEREADOR ROBERTO ABREU
UNIÃO BRASIL - UB



Art. 6º As despesas de execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacareí, 31 de maio de 2023.

Roberto Abreu
Vereador - União Brasil

Autor do Projeto: Vereador Roberto Abreu - União Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – GABINETE – VEREADOR ROBERTO ABREU
UNIÃO BRASIL - UB



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui o mês “Abril Laranja”, que tem como objetivo a prevenção da crueldade e dos maus tratos contra os animais, no âmbito do município, pois, deve ser uma prática que temos que exercer todos os dias do ano, sendo um dever de toda a sociedade. No entanto, como efeito de reforço, a campanha mundial “Abril Laranja” foi criada para simbolizar esta luta, servindo como um meio importante para conscientizar as pessoas. O mês foi escolhido pela ASPCA (Sociedade Americana para a Prevenção da Crueldade a Animais) como sendo o mês de prevenção da crueldade contra animais. A campanha usa como símbolo um laço de cor laranja, no estilo de campanhas humanitárias.

Visamos a instituição da campanha como uma prevenção, pois, para quem comete os crimes de crueldade e de maus tratos em animais, já respondem à Lei de Crimes Ambientais de nº 9.605 de 12/02/1998, alterada recentemente pela lei 14.064/2020 pelo acréscimo do § 1º-A, o qual aumenta a pena de reclusão a quem maltratar cães e gatos. O texto da Lei 9.605/1998 a que se refere:

Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos

§ 1º-A Quando se tratar de cão ou gato, a pena para as condutas descritas no **caput** deste artigo será de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda.

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal.

Dentro deste contexto, a implantação da campanha, além de assegurar uma perspectiva de prevenção, pois, encontra-se apoiada em uma Lei que trata de Crimes Ambientais, nos dá a tranquilidade para deixar um caminho em que participam órgãos públicos, entidades privadas e agentes ligados à causa animal, com a missão de prevenir e combater a crueldade animal e dos seus maus tratos, por meio de iniciativas educacionais, com a ideia de conscientizar as pessoas sobre



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – GABINETE – VEREADOR ROBERTO ABREU
UNIÃO BRASIL - UB



a necessidade de cuidar e demonstrar carinho e amor por cães, gatos e demais animais de estimação.

Assim, a urgente necessidade de colocarmos em pauta para a apreciação dos nobres pares, o presente Projeto de Lei que tem como objetivo a prevenção da crueldade e dos maus tratos contra os animais e assim, solicitamos o apoio para que a presente propositura seja aprovada, aos quais antecipamos os nossos agradecimentos.

Câmara Municipal de Jacareí, 31 de maio de 2023.

Roberto Abreu
Vereador - União Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – GABINETE – VEREADOR ROBERTO ABREU
UNIÃO BRASIL - UB

Folha
 Câmara Municipal
 de Jacareí

FOTOS ILUSTRATIVAS

Abril LARANJA
 MÊS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA ANIMAL



MAUS TRATOS AOS ANIMAIS É **CRIME!**
 DENUNCIE:
 Departamento de Proteção Animal
 (54) 3901-1445
 semma.caxias.rs.gov.br

PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL

CAXIAS DO SUL - RS

ABRIL LARANJA
 Mês da prevenção contra a crueldade animal.

CRIME DE MAUS TRATOS CONTRA ANIMAIS
 Pena de três meses a cinco anos de detenção, além de multa.
 (Lei Federal nº 9.605/98 artigo 32)
 Ouvidoria: 162 ou App eOut



TERESÓPOLIS

TERESÓPOLIS - RJ



ABRIL LARANJA
 MÊS DE PREVENÇÃO CONTRA A CRUELDADE ANIMAL

Maltratar animais é crime previsto em Lei e passível de punição.



QUATIS - RJ

Abril Laranja

Mês de prevenção contra a crueldade animal



CATIGUÁ - SP

ABRIL LARANJA AGORA É
 Lei Municipal nº 2.498/2019
 MÊS DE PREVENÇÃO DA CRUELDADE CONTRA OS ANIMAIS



ALTA FLORESTA

ALTA FLORESTA - MT

ABRIL LARANJA
 Mês da prevenção contra a crueldade animal.

Ame, Cuide e Proteja!



SANTA VITÓRIA

SANTA VITÓRIA - MG